

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 336

DE 27 DE JANEIRO 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.001/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas da CEG, referente a revisão imediata, por força da redução do preço dos insumos, conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 01/02/2009, na forma dos §§ 14, 16 e 17 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

§1º - 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento) referente à aquisição de gás natural de produção nacional;

§2º - 2,20% (dois inteiros, vinte centésimos por cento), referente à aquisição de GLP Residencial;

§3º - 2,47% (dois inteiros, quarenta e sete centésimos por cento), referente à aquisição de GLP industrial.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

ANEXO I

 Tarifas da CEG em R\$ / m³

Custo do Gás Natural Res/Com		0,45601	
Custo do Gás natural Demais		0,62543	
Custo do Gás Manufaturado		0,27590	
Custo GLP Residencial		2,01920	
Custo GLP Industrial		1,79936	
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836	
Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação		0,9950	
Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação		0,8756	
IGP-M		-	
	Vigência	01/02/2009	
Classe	Faixa de Consumo (m ³ /mês)	Tarifa Atualizada	
MANUFATURADO			
GM Res.	0 - 18	1,3366	
	19 - 55	1,7265	
	56 - 199	2,0828	
	> 199	2,2010	
GM Ind.	0 - 500	1,1901	
	501 - 5.000	0,9895	
	5.001 - 20.000	0,9518	
	20.001 - 200.000	0,9313	
	200.001 - 1.000.000	0,9162	
GM Com.	> 1.000.000	0,8788	
	0 - 482	1,9871	
	483 - 1.205	1,8089	
	1.206 - 4.820	1,7218	
	4.821 - 48.200	1,6379	
	48.201 - 120.500	1,4860	
	> 120.500	1,2324	
	NATURAL		
	GN Res.	0 - 7	2,7636
		8 - 23	3,6335
24 - 83		4,4302	
> 83		4,6830	
GN Ind.	0 - 200	2,8111	
	201 - 2.000	1,7002	
	2.001 - 10.000	1,5253	
	10.001 - 50.000	1,2844	
	50.001 - 100.000	1,1903	
	100.001 - 300.000	1,0895	
	300.001 - 600.000	0,9703	
	600.001 - 1.500.000	0,9669	
	1.500.001 - 3.000.000	0,9585	
	> 3.000.000	0,9290	
GN Com.	0 - 200	4,0732	
	201 - 500	3,6922	
	501 - 2.000	3,5029	
	2.001 - 20.000	3,3252	
	20.001 - 50.000	2,9966	
GNV	> 50.000	2,4501	
	c/contrato	0,9295	
	s/contrato	1,1690	
Petro		0,8226	
Termo			
GLP	residencial (R\$/kg)	3,5201	
	Industrial (R\$/kg)	3,6673	
	V. João	45,7613	

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 05 DE MARÇO DE 2009

PROCESSO Nº E-10/700255/2009 - OFÍCIO CODERTE/PRES Nº 028/2009 - AUTORIZO, consoante orientação do Excmo. Sr. Senhor Governador do Estado, com base na delegação da competência conferida pelo Decreto nº 51.302, de 23.09.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustíssimo Senhor Chefe da Gabinete da Casa Civil, Encaminham-se os autos à Secretaria de Estado de Transportes, com vistas à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Ferrovias - CODERTE, para as providências complementares.

Id: 734364

PROCESSO Nº E-26/60126/2009 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.20, alterado pelo Decreto nº 26.656, de 06.7.2000, e na forma do pronunciamento do Ilustíssimo Senhor Chefe da Gabinete da Casa Civil, Encaminham-se os autos à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com vistas à Fundação CECIERJ, para as providências complementares.

Id: 733972

SUBSECRETARIA ADJUNTA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE 04/03/2009

- Processo nº E-06/25.303/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.150/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/42.480/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.330/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.250/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.435/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/26.074/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.580/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.028/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/25.068/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.435/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/27.018/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.815/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/27.895/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/27.643/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/26.319/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.238/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/40.469/2003-TELENIAR
- Processo nº E-06/25.455/2003-TELENIAR

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 733372

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br | OUVIDORIA: 0800.285.37.30
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 47 DE 03 DE MARÇO DE 2009

INSTITUI COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho-Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão com a finalidade de constatar a disponibilidade de equipamentos de informática e outros visando sua base patrimonial definitiva.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: João Batista Valente - matrícula 237-8; José da Sequeira - matrícula 121-4; Luiz Márcio Nogueira Guimarães - matrícula 123-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2009

ANTÔNIO FERREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro-Presidente

Id: 733420. A fazer por despacho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 336 DE 27 DE JANEIRO DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12020.002/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas da CEG, referente a revisão imediata, por força da redução do preço dos insumos, de acordo com a 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento), conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 01/02/2009, na forma dos §§ 14, 16 e 17 da Clausula Sétima do Contrato de Concessão.

§1º - 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento) referente à aquisição de gás natural da produção nacional.

§2º - 2,20% (dois inteiros, vinte centésimos por cento), referente à aquisição de GLP Residencial.

§3º - 2,47% (dois inteiros, quarenta e sete centésimos por cento), referente à aquisição de GLP Industrial.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

Tarifas da CEG em R\$/m³

Custo do Gás Natural Res/Com	0,43601
Custo do Gás natural Demais	0,52243
Custo do Gás Manipulado	0,27590
Custo GLP Residencial	2,01920
Custo GLP Industrial	1,79936
Fator Impostos + Tx. Regulação	0,7836
Fator Impostos GLP R + Tx. Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP I + Tx. Regulação	0,8756
ISP-M	
Vigência	01/02/2009

Classe	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa Atualizada
MANUFATURADO		
GM Ras.	0 - 19	1,3468
	19 - 55	1,7255
	55 - 199	2,0828
GM Ind.	0 - 500	1,1301
	501 - 5.000	0,9395
	5.001 - 20.000	0,3818
GM Com.	0 - 482	1,3871
	483 - 1.205	1,8089
	1.206 - 4.820	1,7219
GN Ras.	0 - 7	2,7636
	8 - 23	3,6335
	24 - 83	4,4266
GN Ind.	0 - 83	4,6785
	84 - 200	2,9111
	201 - 2.000	1,7002
GN Com.	0 - 200	4,0732
	201 - 500	3,6322
	501 - 2.000	3,5029
GNV	0 - 200	3,3252
	200.001 - 50.000	2,3966
	> 50.000	2,4501
Patro	subcontrato	0,3235
Patro	subcontrato	1,1630
Patro	subcontrato	0,8226
GLP	residencial (R\$/kg)	3,5201
GLP	industrial (R\$/kg)	3,0673
	V. João	45,7613

Id: 718939. A fazer por despacho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 337 DE 27 DE JANEIRO DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12020.002/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas da CEG RIO, referente a revisão imediata, por força da redução do preço dos insumos, de acordo com a 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento), conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 01/02/2009, na forma dos §§ 14, 16 e 17 da Clausula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

ANEXO I
Tarifas CEG RIO

Classe	Vigência	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
GN Ras.	0 - 200	0 - 7	2,7636
		8 - 23	3,6317
		24 - 83	4,4266
GN Ind.	0 - 200	0 - 83	4,6785
		84 - 200	2,7348
		201 - 2.000	1,6865
GN Com.	0 - 200	2.001 - 10.000	1,5118
		10.001 - 50.000	1,2716
		50.001 - 100.000	1,1776
GNV	subcontrato	100.001 - 300.000	1,0772
		300.001 - 600.000	0,9581
		600.001 - 1.500.000	0,9549
GNV	subcontrato	1.500.001 - 3.000.000	0,9483
		> 3.000.000	0,9170
		0 - 200	4,0703
Patro	subcontrato	201 - 500	3,6301
		501 - 2.000	3,5011
		2.001 - 20.000	3,3239
Patro	subcontrato	20.001 - 50.000	2,9361
		> 50.000	2,4509
		subcontrato	0,3174
Patro	subcontrato	1,1562	
Patro	subcontrato	0,5109	
GLP Ras.			2,9507
GLP Ind.			2,3412

ANEXO II
Tarifas Setoriais - CEG RIO

Classe	Vigência	Faixa de Consumo	Tarifa R\$(m³)
GN Ind.	0 - 200	201 - 2.000	1,2325
		2.001 - 10.000	1,1740
		10.001 - 50.000	1,0111
GNV	subcontrato	50.001 - 100.000	0,9474
		100.001 - 300.000	0,8794
		300.001 - 600.000	0,7967
GNV	subcontrato	600.001 - 1.500.000	0,7966

Classe	Vigência	Faixa de Consumo	Tarifa Atualizada
GN Ind.	0 - 200	201 - 2.000	0,7918
		2.001 - 10.000	0,7819
		10.001 - 50.000	0,7682
GN Ind.	0 - 200	100.001 - 300.000	0,7571
		300.001 - 600.000	0,7504
		600.001 - 1.500.000	0,7502
GN Ind.	0 - 200	1.500.001 - 3.000.000	0,7436
		> 3.000.000	0,7451
		0 - 200	1,0847
GN Ind.	0 - 200	201 - 2.000	0,3202
		2.001 - 10.000	0,8941
		10.001 - 50.000	0,6583
GN Ind.	0 - 200	50.000 - 100.000	0,6443
		> 100.000	0,6235

Id: 718939. A fazer por despacho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
http://www.loteria.rj.gov.br
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27/02/2009

*Processo nº E-04/LOTERJ/2561383 - HÉLIO CARLOS PEREIRA, Auxiliar Lotérico, Classe II, do Quadro Permanente da LOTERJ, matrícula nº 05/018-7. CONCEDO o gozo da 13ª (treze) meses da licença-prêmio a partir de 02/03/2009.

Id: 734359. A fazer por despacho

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/03/2009

Proc. nº 10/0432/08 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro as fls. 95 e de acordo com os pronunciamentos da ASJUP as fls. 37/37ª, bem como da ASJUP fls. 98/100, resolve:

- a) ratificar a aprovação da fls. 95 da promulgação do Contrato IO n.º 03/2008, através do Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com início no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.869/93 e face ao disposto no parágrafo único, Clausula Segunda do contrato subordinante, mantidas as demais condições do contrato vigente;
- b) adjudicar a prestação dos serviços à CP ELETRÔNICA S.A. após contrato escrito formal;
- c) autorizar a despesa no valor total de R\$ 24.067,80, assim como a emissão da NE no valor de R\$ 2.005,85, para cobrir as despesas do primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 733896

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DOS SECRETÁRIOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEFAZ Nº 30 DE 05 DE MARÇO DE 2009

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEFAZ Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 41.882, de 09 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/50.323/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, da Divisão de Recursos Humanos e Entidades Estaduais, conforme Anexos I, II e III.

Parágrafo Único - Os limites de orçamento atualizados por força da presente Resolução Conjunta serão compensados no segundo e terceiro quadrimestres, a fim de preservar as disponibilidades orçamentárias necessárias ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

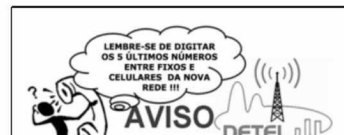
Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2009

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 734287



AVISO
INFORMAMOS QUE DESDE SÁBADO, 31 DE JANEIRO, ESTAMOS MIGRANDO OS TELEFONES DO CAERJ - BANERJÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - PRÉDIO SEDE, PARA A REDE GOVERNO DE TELEFONIA.

OS NOVOS NÚMEROS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO LINK REDE GOVERNO CATÁLOGO DO SITE WWW.DETEL.RJ.GOV.BR



SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Accesse:
www.io.rj.gov.br